



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

### ATO DE APOSENTADORIA

Portaria nº: 098/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PERMANENTE COM  
PROVENTOS CALCULADOS PELA  
PROPORCIONALIDADE DA MÉDIA  
CONTRIBUTIVA AO SERVIDOR  
**GERALDO ERNANDO ALVES  
OLIVEIRA.**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso X, da Lei Municipal 4.974/2001, inserido pela lei Municipal 5.477/2005, concede aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos calculados pela Proporcionalidade da Média Contributiva, nos termos do Art. 18, Inciso I da Lei Municipal nº. 4.974/01 c/c Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, ao servidor **GERALDO ERNANDO ALVES OLIVEIRA**, matrícula 106714, inscrito no CPF sob o nº 750.637.006-91, no cargo efetivo de VIGILANTE, nível II, padrão/grau "E", com direito a perceber seus proventos a partir da data do Laudo Médico Pericial que determinou a aposentadoria, sendo a data de 13/08/2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do de **13/08/2018**.

Teófilo Otoni (MG), 31 de Outubro de 2018.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA  
Diretora Presidente- SISPREV/TO

